



DECRETO Nº. 052/2017

Reajusta o valor das Diárias, com base no Art. 13, da Lei nº 2.159/10, que “Regulamenta o valor de Diárias do Vice-Prefeito, Secretários e Servidores do Poder Executivo do Município de Chapada - RS”.

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º. Os valores das diárias, previstos no Art. 10, da Lei nº 2.159/10, que “Regulamenta o valor de Diárias do Vice-Prefeito, Secretários e Servidores do Poder Executivo do Município de Chapada - RS”, que foram atualizados no ano de 2016, com base no Decreto nº 070/2016, passam, em face do disposto no Art. 13 da referida Lei, nos percentuais estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.839/2017, que “Concede revisão geral anual - art. 37, X, da CF - aos vencimentos dos servidores, aos proventos e as pensões dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo, bem como concede aumento real aos vencimentos dos servidores, aos proventos e as pensões dos aposentados e pensionistas que especifica, além de dar outras providências.”, a serem os seguintes:

VALORES DE 28 DE MARÇO A 31 DE MARÇO DE 2017			
Agente Público	Viagens à Capital Federal (código 1)	Viagens às capitais estaduais (código 2)	Viagens a outras cidades (código 3)
Vice-Prefeito e Secretários Municipais	R\$ 572,22	R\$ 286,10	R\$ 190,73
Chefes de Setor e controle interno	R\$ 429,16	R\$ 222,50	R\$ 143,03
Servidores Municipais e Conselheiros Municipais	R\$ 286,10	R\$ 158,91	R\$ 111,24

VALORES DE 1º ABRIL A 30 DE ABRIL DE 2017			
Agente Público	Viagens à Capital Federal (código 1)	Viagens às capitais estaduais (código 2)	Viagens a outras cidades (código 3)
Vice-Prefeito e Secretários Municipais	R\$ 577,94	R\$ 288,96	R\$ 192,64
Chefes de Setor e controle interno	R\$ 433,45	R\$ 224,73	R\$ 144,46
Servidores Municipais e Conselheiros Municipais	R\$ 288,96	R\$ 160,50	R\$ 112,35



VALORES DE 1º MAIO A 31 DE MAIO DE 2017			
Agente Público	Viagens à Capital Federal (código 1)	Viagens às capitais estaduais (código 2)	Viagens a outras cidades (código 3)
Vice-Prefeito e Secretários Municipais	R\$ 583,72	R\$ 291,85	R\$ 194,56
Chefes de Setor e controle interno	R\$ 437,79	R\$ 226,98	R\$ 145,90
Servidores Municipais e Conselheiros Municipais	R\$ 291,85	R\$ 162,11	R\$ 113,48

VALORES DE 1º JUNHO A 30 DE JUNHO DE 2017			
Agente Público	Viagens à Capital Federal (código 1)	Viagens às capitais estaduais (código 2)	Viagens a outras cidades (código 3)
Vice-Prefeito e Secretários Municipais	R\$ 589,55	R\$ 294,77	R\$ 196,51
Chefes de Setor e controle interno	R\$ 442,16	R\$ 229,25	R\$ 147,36
Servidores Municipais e Conselheiros Municipais	R\$ 294,77	R\$ 163,73	R\$ 114,61

VALORES DE 1º DE JULHO A 31 DE JULHO DE 2017			
Agente Público	Viagens à Capital Federal (código 1)	Viagens às capitais estaduais (código 2)	Viagens a outras cidades (código 3)
Vice-Prefeito e Secretários Municipais	R\$ 595,45	R\$ 297,72	R\$ 198,47
Chefes de Setor e controle interno	R\$ 446,58	R\$ 231,54	R\$ 148,83
Servidores Municipais e Conselheiros Municipais	R\$ 297,72	R\$ 165,37	R\$ 115,76



VALORES DE 1º DE AGOSTO A 31 DE AGOSTO DE 2017			
Agente Público	Viagens à Capital Federal (código 1)	Viagens às capitais estaduais (código 2)	Viagens a outras cidades (código 3)
Vice-Prefeito e Secretários Municipais	R\$ 601,40	R\$ 300,70	R\$ 200,46
Chefes de Setor e controle interno	R\$ 451,05	R\$ 233,85	R\$ 150,32
Servidores Municipais e Conselheiros Municipais	R\$ 300,70	R\$ 167,02	R\$ 116,92

VALORES A PARTIR DE 1º SETEMBRO DE 2017			
Agente Público	Viagens à Capital Federal (código 1)	Viagens às capitais estaduais (código 2)	Viagens a outras cidades (código 3)
Vice-Prefeito e Secretários Municipais	R\$ 611,51	R\$ 305,75	R\$ 203,83
Chefes de Setor e controle interno	R\$ 458,63	R\$ 237,78	R\$ 152,85
Servidores Municipais e Conselheiros Municipais	R\$ 305,75	R\$ 169,83	R\$ 118,88

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada RS, em 28 de março de 2017.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Carlos Alzenir Catto
Prefeito Municipal

Nestor Inácio Thalheimer
Secretário da Fazenda